CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 262/2025
Folha: 01
Rubrica:
VIVIAN DA SILVA
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 030

Processo: **262/2025**
Data: **10/02/2025**

262/2025

Requerente:
GABINETE DO PREFEITO

Assunto:
PROJETO DE LEI

Súmula:
PROJETO DE LEI Nº 002/2025 - ALTERA A LEI 957 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005 - SOBRE REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO DAS OSTRAS
ESTADO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 262/2025
Folha: 02
Rubrica:
VIVIAN DA SILVA
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 030

AOS CUIDADOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PARA OS DEVIDOS FINS

Rio das Ostras, 10/02/2025

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ
Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060
Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.: contato@riodasostras.rj.leg.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 062/2025
Folha: 03
Rubrica:
VIVIAN DA SILVA
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 030

Ofício nº 78/2025 - GAB

Rio das Ostras, 06 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr. Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei nº. 002/2025 com respectiva Mensagem para apreciação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa.

Sem mais, apresento elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Exmo. Sr.
Vereador **MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 262/2025
Folha: 04
Rubrica:
VIVIAN DA SILVA
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 030

Ao
Excelentíssimo Senhor Vereador
MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através da presente MENSAGEM, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei, de nossa iniciativa, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 957, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO DAS OSTRAS".

Considerando a necessidade de adequação da legislação previdenciária municipal à Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como, alterações importantes no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social Municipal ocorrido nos últimos anos.

Considerando que um dos principais desafios da atual gestão, que tomou posse em 01 de janeiro de 2025, deve-se a necessidade de adequação da legislação previdenciária municipal, que necessita estar de acordo com a federal.

Considerando, ainda, que referida alteração legal constitui exigência para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária desta municipalidade, o que confere ao presente projeto de lei caráter de urgência.

Aguardamos o precioso apoio dos nobres Edis que compõem essa Casa de Lei, com a aprovação do referido Projeto de Lei, por entendermos se tratar de relevante interesse público para o funcionamento da administração pública. Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 262/2025
Folha: 05
Rubrica:
VIVIAN DA SILVA
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 030

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

ALTERA A LEI 957, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO DAS OSTRAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 50 c/c artigo 93 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica alterado o inciso II do artigo 2°, da Lei Municipal n° 957 de 30 de setembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2°** (...)
II - morte do servidor segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal."

Art. 2° Fica alterado o caput do artigo 67, da Lei Municipal n° 957 de 30 de setembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 67** O Conselho Municipal de Previdência, Órgão superior de deliberação colegiada, é composto pelo Presidente do OstrasPrev e por quatro membros efetivos e quatro suplentes, todos oriundos dos quadros dos servidores municipais, nomeados para mandato de quatro anos pelo Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 262/2025
Folha: 06
Rubrica:
VIVIAN DA SILVA
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 030

do Poder Executivo, permitida a recondução, escolhidos pela forma que segue:"

(...)

Art. 3° Fica alterado o caput do artigo 69, da Lei Municipal n° 957 de 30 de setembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 69** O Conselho Fiscal será composto por quatro membros efetivos e quatro suplentes, todos oriundos dos quadros dos servidores municipais, com nível superior de instrução, nomeados para mandato de quatro anos pelo Chefe do Poder Executivo, permitida a recondução, escolhidos pela forma que segue:"

(...)

Art. 4° Fica alterado o inciso III do artigo 77, da Lei Municipal n° 957 de 30 de setembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 77** (...)

III - efetuar os pagamentos autorizados na forma do presente Estatuto, devendo assinar todos os comprovantes;"

(...)

Art. 5° Fica revogado o inciso III do artigo 2°, da Lei Municipal n° 957 de 30 de setembro de 2005.

Art. 6° Ficam revogadas as alíneas "e" e "f" do inciso I e a alínea "b" do inciso II do artigo 8°, da Lei Municipal n° 957 de 30 de setembro de 2005.

Art. 7° Ficam revogados os artigos 26, 27, 28, 29, 37 e 38 da Lei Municipal n° 957 de 30 de setembro de 2005.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 06 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Processo Nº.: 262/2025
Folha: 07
Rubrica:
VIVIAN DA SILVA
PROTOCOLO
MATRÍCULA: 030